

Processo n.: @REP 23/80075888

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 101/2023 (Objeto: Aquisição de materiais diversos (eletrodomésticos, eletrônicos, Ar-condicionado, instrumentos musicais, *Kit* Robótica, entre outros)

Interessada: Pleno Distribuidora Ltda.

Procurador: Paulo Roberto Coelho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2142/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Revogar a medida cautelar concedida no curso do processo – Decisão Singular n. GAC/AF – 387/2023.

2. Orientar a Prefeitura Municipal de Rio do Sul que, em futuros editais licitatórios, justifique técnica e formalmente eventual inclusão de especificação de marca nas hipóteses em que tal é admitido (art. 41, I, da Lei n. 14.133/2021).

3. Determinar o arquivamento deste processo de Representação sem exame de mérito, com fundamento no art. 6º, II e III, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, proposto por Pleno Distribuidora Ltda., com fundamento no art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, em face do Pregão Eletrônico n. 101/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, em razão da perda do objeto, considerando a revogação administrativa do item objeto da Representação.

4. Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, ao procurador constituído nos autos, à Sra. Janara Aparecida Mafra, ao Sr. Ronaldo da Rocha e à Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Ata n.: 46/2023

Data da Sessão: 29/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC